



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Interino, **Sr. FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES**, portador do RG nº M-7-371.199 SSP/MG, CPF nº 055.005.106-65, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.280.580/0001-79, com sede na Rua Olga Demétrio, nº 17, Bairro Mangabeiras, João Monlevade/MG, CEP.: 35930-192, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela sua Presidente, **Sr.ª VIRGÍNIA LIMA PIRES**, portadora do RG nº M-261.383- SSP/MG, CPF nº 328.083.726-04, residente e domiciliada na Rua Armando Batista, nº 350, Bairro Rosário, João Monlevade/MG, CEP: 35930-175, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 01/2024** com recursos do **FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto **“Roda de Conversa/Promoção de Vidas”**, que visa proporcionar às pessoas idosas atendidas pela OSC oportunidades para fortalecer sua autoestima e combater enigmas que dificultam sua inserção social, através de espaços de diálogo e reflexão, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente TERMO DE

COLABORAÇÃO e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe aos partícipes cumprir e seguir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

2.1.1.DO MUNICÍPIO:

2.1.1.1. Designar o gestor para as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, com poderes de controle e fiscalização, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei 13.019/2014 e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.

2.1.1.2. Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação que ficará responsável pelo monitoramento do conjunto das parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias;

2.1.1.3. Promover o repasse dos recursos financeiros por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

2.1.1.4. Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;

2.1.1.5. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

2.1.1.6. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;

2.1.1.7. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.1.8. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.9. Viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos.

Magalhães Martins
Procurador Geral do Município
Município de João Monlevade

2.1.1.10. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

2.1.1.11. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1.2.1. Executar fielmente o objeto pactuado neste TERMO, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste instrumento;

2.1.2.2. Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

2.1.2.3. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social em suas atividades;

2.1.2.4. Manter escrituração contábil regular;

2.1.2.5. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

2.1.2.6. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.8. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.1.2.9. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1.2.10. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do

objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.1.2.11. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

2.1.2.12. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo, no mínimo:

2.1.2.12.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.1.2.12.2. Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.2.12.3. Descrição do objeto da parceria;

2.1.2.12.4. Valor total da parceria e valores liberados;

2.1.2.12.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

2.1.2.12.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante estimado de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de **R\$ 46.660,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta centavos) que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - DAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



3.2. A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o recurso financeiro, correndo a despesa à **conta da dotação orçamentária 08.241.0801.2076 – 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000, Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira com liquidez diária, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade. Os rendimentos auferidos da aplicação financeira poderão ser aplicados no objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência de **06 (seis) meses** a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral
Município de João Monlevade

admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria. O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

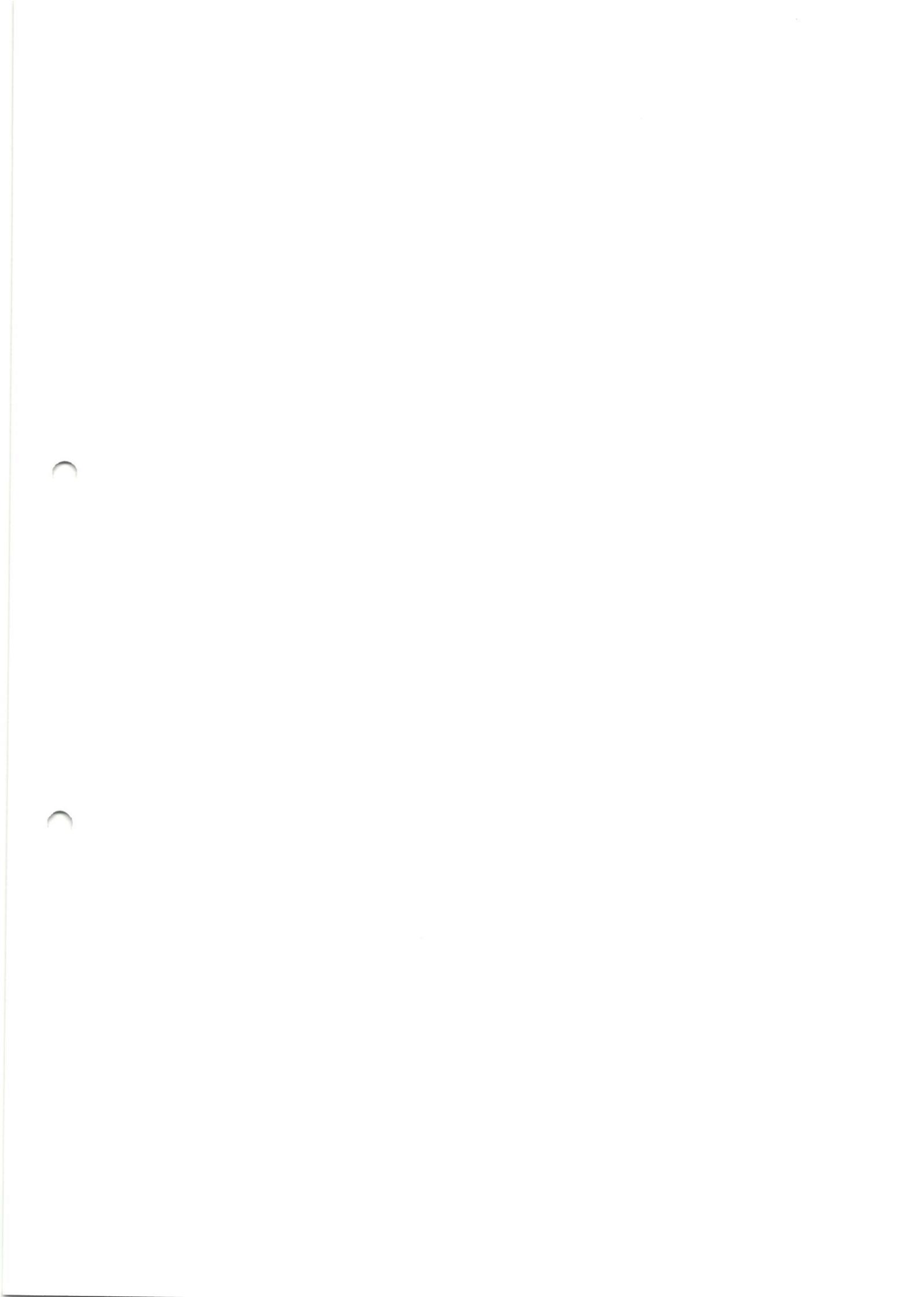
7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período em análise, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, para comprovação do alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO, no período em análise.

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral do BMG 113.205
Município de João Monlevade



7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, **a exemplo, dentre outros**, das seguintes informações e documentos:

8.1.1. Formulários padrão de prestação de contas que se encontram publicados no sítio oficial do Município e também são enviados por email para as OSCs parceiras;

8.1.2. Extratos da conta bancária específica (corrente e de investimentos, se for o caso);

8.1.3. Cotação de preços: mínimo de 03 (três orçamentos)

8.1.4. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

8.1.5. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

8.1.6. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos, listas ou outros suportes;

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

- 8.1.7.** Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 8.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 8.3.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho. O cronograma para apresentação de prestação de contas parciais e final será enviado por email, pelo Setor de Parcerias para a OSC, em conformidade com a complexidade do objeto da parceria.
- 8.4.** Acordam os partícipes, ainda, que a prestação de contas relativa à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- 8.4.1. Relatório de execução do objeto**, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, no período em análise;
- 8.4.2. Relatório de execução financeira**, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, no período em análise;
- 8.5.** A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
- 8.5.1.** Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, quando houver;
- 8.5.2.** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 8.5.3.** Parecer técnico do gestor da parceria sobre a prestação de contas,

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OMB/MG 113.205
Município de João Monlevade

considerando o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, no período em análise.

8.6. O gestor de parceria emitirá, ao final da parceria, parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações previstas no plano de trabalho e deverá obrigatoriamente, mencionar:

- 8.6.1.** Os resultados alcançados e seus benefícios;
- 8.6.2.** Os impactos econômicos ou sociais;
- 8.6.3.** O grau de satisfação do público-alvo;
- 8.6.4.** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- 8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;
- 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.9. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral do OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade



8.11. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

8.12. O transcurso do prazo definido nos termos do item 8.11 sem que as contas tenham sido apreciadas:

8.12.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

8.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.13. As prestações de contas serão avaliadas pelo gestor de parcerias, como:

8.13.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no TERMO DE COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto conforme art. 55 da Lei 13.019/2014.

9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original conforme art. 57 da Lei 13.019/2014.

9.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE COLABORAÇÃO com alteração da natureza do objeto.

9.4. As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e visto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva do Gestor da Unidade Administrativa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal, após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1. As comunicações relativas a este TERMO DE COLABORAÇÃO serão remetidas por meio oficial de comunicação e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COLABORAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 22 de novembro de 2024.



RITA DE CASSIA DA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino de João Monlevade



VIRGÍNIA LIMA PIRES

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Surdos
de Monlevade e Região



Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2024

PLANO DE TRABALHO – 2024

PROJETO: RODAS DE CONVERSA/PROMOÇÃO DE VIDAS

Chamamento Público CMDPI nº 01/2024– Lei 13.019/2014

04.280.580/0001-79
 Associação de Pais e Amigos
 dos Surdos de Monlevade e Região
 Rua Olga Demétria, 17
 Mangabeiras - CEP 35.930-192
 João Monlevade - MG

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON			CNPJ: 04.280.580/0001-79
ENDEREÇO: Rua Olga Demétrio, 17 – Bairro Mangabeiras			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP:35.930-192	TELEFONE: (31) 3852-8788
			E-MAIL: apasmon.jm@gmail.com
			SITE: https://acesseas.apasmon
PRESIDENTE: VIRGINIA LIMA PIRES			CPF: 328.083.726-04
			RG: M 261383 - SSP/MG
ENDEREÇO: Rua Armando Batista, 350 - Bairro Rosário			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35.930-175	Telefone (31)98881-9238
			E-MAIL: virginialima3@gmail.com
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal 112/2018, Processo Administrativo de Chamamento Público CMDPI nº 01/2024, Resolução CMDPI nº 20/2024			
Diretriz: 1 Garantia e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.			



APASMON – Rua Olga Demétrio, 17 – Bairro Mangabeiras – CEP 35930-192 / João Monlevade/MG

TELEFONE: 31 3852 8788 – apasmon.jm@gmail.com

PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DIGNO E SAUDÁVEL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, SEGURANÇA ALIMENTAR, EXECUTANDO O PROJETO

- a) Ações que promovam a socialização e promoção da pessoa idosa através de campanhas, palestras, rodas de conversas para a mobilização, educação, protagonismo, com impacto direto na área de atenção à pessoa idosa podendo ser também através de contratação de profissionais específicos;
- b) Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e ressignificação do papel da pessoa idosa na sociedade;
- c) Atividades esportivas, culturais, de lazer e ações de promoção e protagonismo da pessoa idosa.
- d) Contratação de profissionais para o atendimento direto da pessoa idosa no desenvolvimento do projeto proposto.

2. OBJETO DA PARCERIA

Esta parceria visa implementar o projeto "Rodas de Conversa/Promoção de Vidas", com o objetivo de proporcionar às pessoas idosas atendidas pela OSC oportunidades para fortalecer sua autoestima e combater estigmas que dificultam sua inserção social. Através de espaços de diálogo e reflexão, buscamos promover a valorização e a autonomia dos participantes, favorecendo a construção de vínculos e a integração social.

3. PÚBLICO ALVO:

20 (vinte) pessoas idosas e/ou familiares

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

JUSTIFICATIVA:

Observamos, entre as pessoas atendidas pela OSC, um número significativo de idosos surdos ou com deficiência auditiva que buscam apoio para lidar com inquietações relacionadas ao cotidiano, tanto em contextos familiares quanto em ambientes sociais. Essa demanda nos desafia a aprimorar nossas estratégias de atendimento.

A equipe da OSC percebe que muitos idosos buscam auxílio em questões pessoais e comunitárias, principalmente em relação à integração social e à comunicação. Essas dificuldades se agravam devido à perda

auditiva e à experiência de isolamento. Baseados nessas necessidades e em experiências anteriores propomos o Projeto "Rodas de Conversa/Promoção de Vidas".

Acreditamos que as rodas de conversa promovem a escuta ativa, o cuidado com a saúde física, social e espiritual, além de fortalecer a autoestima e a cooperação. Esses encontros também ajudam a desenvolver a compreensão sobre como comportamentos e atitudes impactam as relações interpessoais, promovendo respeito e tolerância a diferentes pontos de vista.

As rodas de conversa proporcionarão um espaço seguro para que os participantes compartilhem suas experiências e desafios, ajudando a mitigar questões como ansiedade, estresse, insônia e tristeza, que frequentemente afetam a convivência familiar e social. Para fomentar essa integração, organizaremos eventos em praças, parques e clubes, permitindo que os idosos interajam com a comunidade. Esses encontros incluirão atividades como alimentação, música, brincadeiras e outras atrações que promovam alegria e descontração.

4.1 - DEMANDA DA COMUNIDADE

A OSC, atenta às dificuldades enfrentadas por surdos e pessoas com deficiência auditiva, reconhece que terapias podem ser essenciais para a resolução de conflitos e sofrimentos. Assim, destacamos a importância de implementar o Projeto "Rodas de Conversa/Promoção de Vidas", com ênfase no Protocolo de Terapia Comunitária Integrativa (TCI) para pessoas idosas com desafios de saúde auditiva e problemas pessoais ou familiares.

5 - TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DA CRIAÇÃO: 23/05/2001 TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 23 (vinte três anos)

6 - OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

- Proporcionar às pessoas idosas atendidas pela OSC um ambiente seguro e acolhedor, por meio do Projeto "Rodas de Conversa/Promoção de Vidas", com o intuito de fortalecer sua autoestima e combater estigmas que prejudicam sua inserção social. Isso será alcançado através de encontros regulares que incentivem o diálogo, a troca de experiências e o empoderamento pessoal.

Resultados Esperados:

- **Aumento da Autoestima:** Os participantes demonstrarão um aumento na autoestima e na autoconfiança ao compartilhar suas histórias e vivências.
- **Redução de Estigmas:** Diminuição dos estigmas sociais associados à velhice e à deficiência auditiva,



promovendo uma imagem positiva do envelhecer.

- **Integração Social:** Criação de laços sociais entre os participantes e com a comunidade, promovendo uma rede de apoio e amizade.
- **Conscientização sobre Direitos:** Os participantes estarão mais informados sobre seus direitos sociais e políticas públicas que os beneficiam.
- **Habilidades de Comunicação:** Melhoria nas habilidades de comunicação e expressão, facilitando a interação social e familiar.
- **Saúde Mental e Emocional:** Redução de sintomas de ansiedade, estresse e depressão, promovendo um ambiente de acolhimento e suporte emocional.
- **Empoderamento Pessoal:** Estímulo à proatividade e à autonomia dos idosos, encorajando-os a buscar novas oportunidades e experiências na vida.

Eventos Comunitários: Realização de eventos que promovam a interação social e a visibilidade dos idosos na comunidade, contribuindo para um ambiente mais inclusivo.

7- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conduzir 20 rodas de conversa facilitadas por terapeutas qualificados em Terapia Comunitária Integrativa (TCI).
- Fomentar a emancipação pessoal, social e cultural, contribuindo para a redução do isolamento social.
- Informar e sensibilizar os participantes sobre políticas públicas que beneficiam a população idosa.
- Promover a integração entre pessoas de diferentes idades e estilos de vida, valorizando a diversidade.
- Debater e esclarecer direitos sociais e pessoais, visando desmistificar complexos e preconceitos.
- Revisar e ressignificar conceitos de desvalorização resultantes de experiências de coação e submissão.
- Oferecer apoio na superação de sofrimentos e situações de submissão, promovendo o bem-estar emocional.
- Estimular a criatividade dos participantes para a construção de novas perspectivas e projetos de vida.
- Criar uma rede de apoio grupal que minimize a ansiedade, o estresse e os conflitos pessoais.
- Organizar eventos em praças e clubes, promovendo a interação social e fortalecendo a convivência comunitária.



8 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
<p>1) Realizar 20 Rodas de Conversa e 4 Eventos Sociais para a comunidade idosa na sede da OSC e em espaços públicos, promovendo bem-estar e inclusão social.</p>	<p>- Contratação de 6 Terapeutas habilitados em Terapia Comunitária Integrativa (TCI).</p> <p>-Realização das 20 Rodas de Conversa, com encontros semanais de 2 horas cada.</p> <p>-Facilitação de 4 eventos sociais em espaços públicos, também com duração de 2 horas cada.</p> <p>-Contratação de 1 Prestador de Serviço para Transporte:</p> <p>-Fornecimento de 1 veículo de Turismo Urbano para transportar até 20 pessoas.</p> <p>-Utilização do transporte em 1 dia para os eventos.</p> <p>-Contratação de 2 Profissionais da Área Musical:</p> <p>-Realização de atividades musicais durante os 4 eventos sociais.</p> <p>-Cada apresentação terá duração de 2 horas.</p> <p>- Contratação de 1 Fornecedor de Alimentos:</p> <p>-Fornecimento de lanches e bebidas para os participantes durante as Rodas de Conversa e eventos sociais.</p> <p>-O fornecedor poderá ser uma pessoa física ou jurídica.</p>	<p>Início da execução no 1º mês, com duração total de 6 meses para a realização de todas as atividades.</p> <p>Rodas de Conversa: Encontros semanais ao longo de 5 meses, totalizando 20 encontros.</p> <p>Eventos Sociais: Realização no 3º, 5º e 6º meses, com 4 eventos sociais.</p> <p>Transporte: Utilização em 1 dia específico para os eventos.</p> <p>Atividades Musicais: Durante os 4 eventos sociais, em datas a serem definidas.</p>
<p>2- Contratar um profissional para coordenar, monitorar, avaliar e prestar contas do projeto.</p>	<p>-Contratação de 1 Coordenador de Projeto</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Carga Horária: 2 horas semanais ● Totalizando 8 horas mensais ● Duração: 6 meses ● Periodicidade: Atividades realizadas em dias úteis da semana. <p>- Responsabilidades do Coordenador:</p>	<p>Início da execução no 1º mês, com duração total de 6 meses</p>

	<ul style="list-style-type: none"> Planejar e organizar as atividades do projeto. Monitorar a execução das Rodas de Conversa e eventos sociais. Avaliar o impacto das ações realizadas. Elaborar e apresentar relatórios de progresso e prestação de contas. 	
3. Realizar a aquisição de materiais descartáveis necessários para a execução do projeto.	<p>Aquisição de materiais descartáveis: Guardanapos, Papel toalha, Copos, Pratos e Talheres</p> <p>A aquisição desses materiais é essencial para garantir o conforto e a higiene dos participantes durante as Rodas de Conversa e eventos sociais.</p>	Início da execução no 1º mês, com duração total de 6 meses
4. Realizar a aquisição de materiais pedagógicos e de papelaria essenciais para a execução do projeto.	<p>Aquisição de materiais pedagógicos e de papelaria.</p> <p>A aquisição desses materiais é fundamental para a documentação das atividades, elaboração de relatórios e suporte às dinâmicas realizadas durante as Rodas de Conversa e eventos sociais.</p>	Início da execução no 1º mês, com duração total de 6 meses

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
1-Realizar 20 Rodas de Conversa e 4 Eventos Sociais para a comunidade idosa na sede da OSC e em espaços públicos, promovendo bem-estar e inclusão social.	20 (vinte) pessoas Idosas	<p>- Documentação Financeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> Pesquisa de Preços: Apresentação de no mínimo 3 orçamentos de diferentes prestadores de serviço para garantir a competitividade. Contrato de Prestação de Serviço: Cópia do contrato assinado, contendo todas as cláusulas acordadas.

		<ul style="list-style-type: none"> • Nota Fiscal Eletrônica: Emissão da nota fiscal para todos os pagamentos realizados ao prestador. • Comprovantes de Pagamento: Registro de pagamentos realizados por meio de transferência eletrônica, incluindo datas e valores. • Comprovante de Pagamento de Impostos: Documentação que comprove a regularidade fiscal do prestador de serviço. <p>- Monitoramento de Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relação detalhada de horas trabalhadas pelos prestadores de serviço, com registro de presença. • Relatório de atividades mensal, incluindo: • Resumo das Rodas de Conversa e eventos realizados. • Número de participantes em cada atividade. • Feedback dos participantes (se aplicável). <p>- Avaliação de Impacto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório fotográfico de cada Roda de Conversa e evento social, evidenciando a participação e as dinâmicas. • Pesquisa de satisfação com os participantes após cada atividade, visando avaliar a efetividade e o impacto das ações. • Indicadores de sucesso, como aumento na frequência de participação e relato de bem-estar dos participantes. <p>- Reuniões de Acompanhamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realização de reuniões periódicas (mensais) com a equipe do projeto para avaliar o progresso e ajustar as estratégias, se necessário.
<p>2-Contratar um profissional para coordenar, monitorar, avaliar e prestar contas do</p>	<p>20 (vinte) pessoas Idosas</p>	<p>- Documentação Financeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa de Preços: Apresentação de no mínimo 3 orçamentos de diferentes prestadores de serviço para

projeto.		<p>garantir a competitividade.</p> <ul style="list-style-type: none">• Contrato de Prestação de Serviço: Cópia do contrato assinado, contendo todas as cláusulas acordadas.• Nota Fiscal Eletrônica: Emissão da nota fiscal para todos os pagamentos realizados ao prestador.• Comprovantes de Pagamento: Registro de pagamentos realizados por meio de transferência eletrônica, incluindo datas e valores.• Comprovante de Pagamento de Impostos: Documentação que comprove a regularidade fiscal do prestador de serviço. <p>- Registro de Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Relação de Horas Trabalhadas: Documentação detalhada das horas trabalhadas pelo coordenador, com registro de presença em atividades e reuniões.• Relatório de Atividades Mensal: Elaboração de um relatório que inclua: Resumo das atividades realizadas, Análise do progresso em relação às metas estabelecidas e Identificação de desafios e estratégias de solução. <p>-Avaliação de Impacto e Qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Relatório Fotográfico: Coleta de registros visuais das atividades realizadas, incluindo reuniões e eventos, para documentar a execução do projeto.• Pesquisa de Satisfação: Aplicação de um questionário de feedback com os participantes para avaliar a eficácia do coordenador e as atividades desenvolvidas.• Indicadores de Sucesso: Estabelecimento de indicadores que mensurem o impacto do projeto na comunidade, como aumento da participação e satisfação dos participantes. <p>Reuniões de Acompanhamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Reuniões Periódicas: Realização de reuniões mensais
----------	--	--

		<p>com a equipe do projeto para revisão do progresso, avaliação de resultados e ajustes nas estratégias, se necessário.</p>
<p>3. Realizar a aquisição de materiais descartáveis necessários para a execução do projeto.</p>	<p>20 (vinte) pessoas Idosas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa de Preços: Apresentação de no mínimo 3 orçamentos de fornecedores para cada categoria de material descartável, garantindo a melhor relação custo-benefício. • Nota Fiscal Eletrônica: Recebimento da nota fiscal correspondente a cada compra realizada, que comprove a transação e os itens adquiridos. • Comprovantes de Pagamento: Registro de pagamentos realizados via transferência eletrônica, incluindo datas, valores e identificação do fornecedor. • Relatório Fotográfico: Documentação visual da utilização dos materiais descartáveis em eventos e atividades, evidenciando a participação das 20 pessoas idosas.
<p>4. Realizar a aquisição de materiais pedagógicos e de papelaria essenciais para a execução do projeto.</p>	<p>20 (vinte) pessoas Idosas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa de Preços: Apresentação de no mínimo 3 orçamentos de diferentes fornecedores para cada tipo de material pedagógico e de papelaria, garantindo a melhor relação custo-benefício. • Nota Fiscal Eletrônica: Recebimento da nota fiscal para todas as compras realizadas, detalhando os itens adquiridos e seus valores. • Comprovantes de Pagamento: Registro de pagamentos efetuados por meio de transferência eletrônica, com inclusão de data, valor e identificação do fornecedor. • Lista de Materiais Adquiridos: Criação de uma lista detalhada dos materiais pedagógicos e de papelaria adquiridos, especificando quantidades e tipos (papel A4, canetas, blocos de notas, etc.). • Relatório Fotográfico: Documentação visual da utilização dos materiais pedagógicos e de papelaria em atividades

		<p>e dinâmicas, evidenciando a participação das pessoas idosas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Coleta de feedback dos participantes sobre a utilidade e adequação dos materiais utilizados durante as Rodas de Conversa e eventos sociais.
--	--	---

10. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

A Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região (APAS-MON) é uma entidade voltada para a promoção de serviços de assistência social, saúde auditiva, psicologia e fonoaudiologia. Sua missão é assegurar o acesso da comunidade surda à educação, saúde, lazer, esporte, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho. A APAS-MON valoriza a diversidade, atuando sem distinção de nacionalidade, situação econômica, gênero, cor, crença política ou religião. A entidade defende os direitos de seus atendidos por meio de projetos e parcerias com empresas, instituições públicas e organizações da sociedade civil. Este projeto visa integrar idosos à comunidade, promovendo seu bem-estar e inclusão social, o que está alinhado com nossos objetivos de garantir que todos, incluindo os idosos surdos, tenham acesso a recursos e atividades que melhorem sua qualidade de vida.

10.2 - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

Fundada em 2000 por um grupo de pais liderados pela professora D. Isabel Godinho Barony, a APAS-MON começou suas atividades na Escola Albert Scharlé, com a missão de melhorar a qualidade de vida dos surdos de Monlevade e região. Ao longo dos anos, a instituição expandiu suas atividades nas áreas de assistência social, educação, saúde auditiva, lazer, cultura, qualificação profissional e inclusão no mercado de trabalho.

Principais Conquistas:

- Construção da sede própria, localizada na Rua Olga Demétria, 17, Bairro Mangabeiras.
- Acolhimento diário de associados, oferecendo encaminhamentos conforme as necessidades apresentadas.
- Facilitação do acesso ao BPC (Benefício de Prestação Continuada) e concessão de passe livre para surdos e acompanhantes.
- Atendimentos semanais de assistência e orientação familiar, realizados por assistentes sociais e psicólogos.
- Inclusão de surdos no mercado de trabalho, com a realização de oficinas preparatórias (artesanato, LIBRAS, informática, etc.) e eventos mensais que promovem a interação social.

Nosso histórico de inclusão social e profissional se estende aos idosos, proporcionando atividades que promovem seu envolvimento e socialização, além de assegurar que suas necessidades específicas sejam atendidas, especialmente em relação à comunicação e acesso a serviços.

10.3 - PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO NESTE PROJETO:

A APAS-MON atende também idosos surdos e/ou deficientes auditivos, além de seus familiares. O foco é proporcionar um ambiente acolhedor e inclusivo, onde todos possam participar ativamente das atividades e se beneficiar dos serviços oferecidos.

Este perfil é essencial para o projeto, pois garante que as atividades sejam adaptadas às necessidades específicas dos idosos, promovendo não apenas a inclusão, mas também a valorização da diversidade e a promoção do bem-estar emocional e social dos participantes.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA PARCERIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do extrato do termo desta parceria no Diário Oficial do Município.

11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 46.660,00 (quarenta seis mil, seiscentos e sessenta reais).

11.3. NATUREZA DAS DESPESAS:

11.3.1 - Pagamento de Serviços de Terceiros:

Honorários para profissionais como terapeutas, coordenadores e músicos que prestam serviços diretamente relacionados ao projeto.

11.3.2 - Pagamento de Serviços de Terceiros para Alimentação:

Custos referentes à contratação de fornecedores para o fornecimento de lanches e alimentos durante as atividades do projeto.

11.3.3 - Pagamento de Serviços de Terceiros - Aluguel de Veículo:

Despesas com a locação de veículos de turismo para transporte de participantes e equipe durante os eventos e atividades do projeto.

11.3.4 - Pagamento de Material Pedagógico/Papelaria:

Aquisição de materiais pedagógicos e de papelaria necessários para o desenvolvimento das atividades do projeto.

11.3.5 - Pagamento de Material de Consumo e Descartáveis:

Despesas com a compra de materiais de consumo, incluindo itens descartáveis utilizados nas atividades, como copos, pratos e talheres.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA ÚNICA
R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

13.1. BANCO DO BRASIL
13.2. Código da Agência: 2220-9
13.3. Número da conta corrente: 02.281-8

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITENS DE DESPESAS	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORES
A - DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO			
- 06 (seis) Terapeutas em T.C.I	6	R\$ 4.800,00	R\$ 28.800,00
- 01 (um) Coordenador de Projeto	1	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
- 01 (um) Transporte Turismo Urbano para 20 (vinte) pessoas; viagem de ida e volta	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
- 01 prestador de serviço de área musical com equipamentos para 02 (duas) apresentações	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
- 01 prestador de serviços para fornecimento de lanches/alimentos	480	R\$ 22,00	R\$ 10.560,00
		SUBTOTAL	R\$45.960,00



B - DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO			
- Material descartável: copos, guardanapos, outros afins			R\$ 350,00
- Material pedagógico e de papelaria: folha de papel A4 e outros afins			R\$ 350,00
		SUBTOTAL	R\$ 700,00
		TOTAL	R\$ 46.660,00

João Monlevade, 04 de novembro de 2024

Virgínia Lima Pires
Presidente da APAS-MON

Virgínia Lima Pires

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO

Conferido e Aprovado

João Monlevade, 04 de novembro de 2024

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[04.280.580/0001-79]
Associação de Pais e Amigos
dos Surdos de Monlevade e Região
Rua Olga Demétria, 17
Mangabeiras - CEP 35.939-192
João Monlevade - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2024

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO, APAS-MON, inscrita no CNPJ sob nº. **04.280.580/0001-79**

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto "*A pessoa idosa em movimento*", que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social e inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

Valor Global: R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta centavos) que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076 – 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de **06 (seis) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: 021372B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/11/2024. Edição 3900
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO APAS-MON

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ONDE-SE LÊ
TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 23/2024

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE
MONLEVADE E REGIÃO, APAS-MON, inscrita no CNPJ
sob nº. 04.280.580/0001-79

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “A pessoa idosa em movimento”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social e inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta centavos) que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076 – 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024
Fabrício Pinto de Melo Lopes
Prefeito Interino - Portaria nº 555/2024, de 07 de novembro de 2024
LEIA-SE

TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 23/2024

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE
MONLEVADE E REGIÃO, APAS-MON, inscrita no CNPJ
sob nº. 04.280.580/0001-79

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “A pessoa idosa em movimento”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social e inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta centavos) que será repassado em parcela única,

conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076- 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 2899000000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 06(seis) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 22/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:82E68535

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/11/2024. Edição 3904

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO APAS-MON

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ONDE-SE LÊ
TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 23/2024

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE
MONLEVADE E REGIÃO, APAS-MON, inscrita no CNPJ
sob nº. 04.280.580/0001-79

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “A pessoa idosa em movimento”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social e inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta centavos) que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076– 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 250100000000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 18/11/2024
Fabrício Pinto de Melo Lopes
Prefeito Interino - Portaria nº 555/2024, de 07 de novembro de 2024
LEIA-SE

TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 23/2024

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE
MONLEVADE E REGIÃO, APAS-MON, inscrita no CNPJ
sob nº. 04.280.580/0001-79

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “A pessoa idosa em movimento”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social e inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta centavos) que será repassado em parcela única,

conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076- 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 2899000000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 06(seis) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 22/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria N° 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:

Kátia Cristina Angelo Passos

Código Identificador:82E68535

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/11/2024. Edição 3904

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE
COLABORAÇÃO^o. 23/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO^o. 23/2024

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO, APAS-MON, inscrita no CNPJ sob nº. 04.280.580/0001-79

ONDE SE LÊ:

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “A pessoa idosa em movimento”, que visa promover a integração e socialização das pessoas idosas com a comunidade, favorecendo seu bem-estar físico, mental e social inspirar a superação dos desafios impostos pela idade e pela sociedade, além de promover um convívio harmonioso e feliz, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

LEIA-SE:

Objeto: O objeto deste Termo de Colaboração é a execução do projeto “Roda de Conversa/Promoção de Vidas”, que visa proporcionar às pessoas idosas atendidas pela OSC oportunidades para fortalecer sua autoestima e combater enigmas que dificultam sua inserção social, através de espaços de diálogo e reflexão, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Processo de Chamamento Público nº 01/2024 com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVAD

Valor Global: R\$ 46.660,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta centavos) que será repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Dotação orçamentária: 08.241.0801.2076 – 33.50.43.00 – FICHA 307, FONTE 2899000000, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Vigência: O presente Termo de Colaboração tem vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 27/11/2024

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES

Prefeito Interino - Portaria Nº 555/2024, de 07 de Novembro de 2024

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador: D5717BBE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/11/2024. Edição 3906

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 51/2024

De: Cássia Ottoni - Coordenadora de Gestão de Parcerias do MROSC

Para: Adilson Arlindo Carlos – Secretário Municipal da Fazenda

Em: 22/11/2024

Prezado Adilson,

Solicito, por gentileza, que seja liquidado o empenho do **Termo de Colaboração nº 23/2024 – APAS-MON**, conforme quadro abaixo:

DADOS BANCÁRIOS:

AGÊNCIA: Banco do Brasil – 2220-9 - **CONTA CORRENTE:** 62.281-8

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARCELA ÚNICA

R\$ 46.660,00

novembro/2024

Ressalto que, se houver alguma alteração no cronograma acima, será comunicado em tempo hábil.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
RITA DE CÁSSIA ANDRADE OTTONI
Data: 27/11/2024 15:17:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Coordenadora de Gestão de Parcerias do MROSC

Portaria 82/2023, de 10 de fevereiro de 2023



Cássia
Hoje à(s) 12:25



BANCO DO BRASIL Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupeix Pessoa Jurídica

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 2204-9 - JOÃO JOSE LEVADE (1907), inscrita no CNPJ n.º 060.908.3302-21, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupeix, CNPJ n.º 09.645.824/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto de Poupança Poupeix, denominação Poupeix, por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Proposante/Contratante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MENLEVADE E REFOAD, CNPJ n.º 04.284.850/0001-78, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS NÃO ESPECÍFIC OU NAU CLASS, situada à PLACA DESEMPRETO - 11 G, CEP 35.900-162, telefonia(s) (31) 3852-6786.

Dirigente(s)	
Nome	CPF
MIRIANA LIMA PIRES	328.069.726-04
LINDA LOUREIRO GOMES	792.426.850-75

Dados da conta
Agência 2224-9; Conta Corrente n.º 62.781-8; Poupança Ouro n.º 510.062.361-0 e Poupança Poupeix n.º 960.062.251-2 abertas em 26/11/2024.

Declarações e autorizações
O(s) Proposante(s)/Contratante(s) declara(m) ao estar cliente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, se empresa do seu conglomerado ou nos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulamentares a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigente(s) declara(m) ao estar cliente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulamentares a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e ou regulamentar, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigente(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e conclusão do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estrita proteção e segurança de acesso.

O(s) Dirigente(s) declara(m) estar cliente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulamentares ou ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurado, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações

[Assinatura]

